



## 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: *Gentil Domingues dos Santos*

Rua Senador Paulo Egídio, 72 cj.110 - Sé  
Tel.: (11) 3101-5631 - Email: registro@2rtd.com.br - Site:

### REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

### Nº 174.105 de 02/04/2026

**Certifico e dou fé** que o documento eletrônico, contendo **30 (trinta) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 02/04/2026, protocolado sob nº 193.596, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **174.105** e averbado no registro nº 142.850 no Livro de Registro A deste 2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

#### Denominação

**IEFC INSTITUTO EDUCACIONAL FUTURO DA CIENCIA**

**CNPJ nº 29.260.548/0001-52**

#### Natureza:

**NOVO ESTATUTO ELETRÔNICO**

**Certifico, ainda,** que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

ANDREA MOMETI GOMES:21037048865(Padrão: ICP-Brasil)  
FABIANA BOTELLO KNEUBIL:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))  
DocuSign:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 02 de abril de 2026

#### Assinado eletronicamente

Magali Martins Cardoso  
Substituta do Oficial

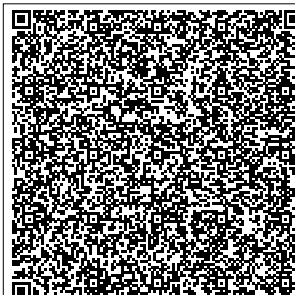
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 313,84	R\$ 89,23	R\$ 61,21	R\$ 16,51	R\$ 21,56
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 15,16	R\$ 6,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 524,09



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:  
**servicos.cdtsp.com.br/validarregistro**  
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

**00271273140676332**



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

**https://selodigital.tjsp.jus.br**

Selo Digital

**1126494PJAC000061907DC26B**

<p><u>Página</u> 000001/000030</p> <p><u>Registro N°</u> <b>174.105</b></p> <p><b>02/04/2026</b></p>	<p>Protocolo nº 193.596 de 02/04/2026 às 07:51:38h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>174.105</b> em <b>02/04/2026</b> e averbado no registro nº 142.850 neste <b>2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 313,84	RS 89,23	RS 61,21	RS 16,51	RS 21,56	RS 15,16	RS 6,58	RS 0,00	RS 0,00	RS 524,09	

DocuSign Envelope ID: ADB6D2CC-2C33-49FE-BB3B-832DBEDE7659

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO  
IEFC – INSTITUTO EDUCACIONAL FUTURO DA CIÊNCIA  
CNPJ 29.260.548/0001-52**

**Data, Hora e Local:** 13 de março de 2026, às 09:00 horas, na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 1132, Bloco B, Sala 804, Vila Leopoldina, São Paulo/SP, CEP 05314-000, atual sede da associação denominada IEFEC – Instituto Educacional Futuro da Ciência, CNPJ nº 29.260.548/0001-52 (“**IEFC**”).

**Convocação:** Dispensadas as formalidades de convocação em razão da presença da totalidade das Associadas Efetivas com direito a voz e voto, conforme lista de presença anexa (“**Anexo I**”), as quais declaram ciência e concordância com a realização da presente Assembleia Geral Extraordinária e com a ordem do dia.

**Presença:** atingido o quórum necessário à instalação da assembleia em primeira convocação às 09:00 horas nos termos do artigo 19, I, do estatuto social, a assembleia é devidamente instalada em decorrência da presença das Associadas Efetivas indicadas no Anexo I, todas interessadas nas deliberações e serem aprovadas nesta assembleia.

**Mesa:** foi nomeada como presidente da reunião a Sra. **Fabiana Botelho Kneubil**, e como secretária a Sra. **Andrea Mometi Gomes**.

**Ordem do Dia:** as Associadas Efetivas reuniram-se na presente assembleia para examinar, discutir e deliberar sobre a alteração das regras de representação do IEFEC, inclusive perante instituições financeiras, bem como a inclusão de novo inciso III no artigo 23º e renumeração dos incisos subsequentes, com a consequente modificação dos artigos 23º, inciso II e V, e 24º, inciso III, do estatuto social do IEFEC.

**Deliberações:** após analisadas, foram tomadas, por unanimidade das Associadas Efetivas presentes e sem quaisquer ressalvas, as deliberações abaixo:

(i) Alterar as regras da administração do IEFEC, para fazer constar que o IEFEC será devidamente representando perante terceiros em geral, inclusive quaisquer órgãos públicos, entidades privadas e instituições financeiras, mediante a assinatura isolada do Diretor Presidente e, em sua ausência, pelo Diretor Operacional.

(ii) Tendo em vista o item (i) acima, as Associadas Efetivas decidem, neste ato, aprovar a inclusão de novo inciso III do artigo 23º do estatuto social, com a renumeração dos incisos subsequentes do artigo 23º, além da modificação da redação dos incisos II e V do artigo 23º e inciso III do artigo 24º, os quais vigorarão com a nova redação descrita abaixo:

**"Artigo 23º - Compete ao Diretor Presidente:**

(...)

<p><u>Página</u> 000002/000030</p> <p><u>Registro N°</u> <b>174.105</b></p> <p><b>02/04/2026</b></p>	<p>Protocolo nº 193.596 de 02/04/2026 às 07:51:38h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>174.105</b> em <b>02/04/2026</b> e averbado no registro nº 142.850 neste <b>2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 313,84	RS 89,23	RS 61,21	RS 16,51	RS 21,56	RS 15,16	RS 6,58	RS 0,00	RS 0,00	RS 524,09	

DocuSign Envelope ID: ADB6D2CC-2C33-49FE-BB3B-832DBEDE7659

**II** - representar o IEFC, de forma isolada, perante órgãos públicos, entidades privadas e terceiros em geral, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

**III** - assinar, de forma isolada, quaisquer documentos, contratos e instrumentos relacionados à representação do IEFC e à sua gestão ordinária;

(...)

**V** - representar o IEFC perante instituições financeiras e realizar, de forma isolada, a movimentação de contas bancárias, aplicações financeiras e operações congêneres.”

(...)

**Artigo 24º** - Compete ao Diretor Operacional:

(...)

**III** – substituir o Diretor Presidente em suas ausências ou impedimentos e exercer os poderes necessários à representação do IEFC, inclusive para, de forma isolada, realizar a movimentação de contas bancárias, aplicações financeiras e operações congêneres enquanto perdurar a ausência ou impedimento do Diretor Presidente. Para fins deste inciso, as ausências ou impedimentos deverão ser comunicadas expressamente pelo Diretor Presidente ao Diretor Operacional mediante comunicação eletrônica ou, em caso de incapacidade temporária do Diretor Presidente, atestados médicos ou outro documento que comprove sua incapacidade temporária.”

(iii) Permanecem inalteradas as demais disposições do estatuto social do IEFC. Dessa forma, o estatuto social vigorará com a redação consolidada nos termos do (“**Anexo II**”) da presente ata.

(iv) Ficam autorizados os membros da administração do IEFC a praticar todos os atos necessários ao perfeito cumprimento da deliberação expressa acima.

**Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e entendida conforme, foi assinada por todos os presentes.

**Mesa:**

Assinado por:  
  
 63E798BE4D4347E...  
**Fabiana Botelho Kneubil**  
 Presidente

DocuSign by  
  
 Assinado por: ANDREA MOMETI GOMES 2103104890  
 CPF: 1103104890  
 Data/Hora da Assinatura: 15/03/2026 | 14:38:13 BRT  
 O ICP-Brasil, Ou VideoConferencia  
 E-PP  
 Empresa: AC Carreira 0278 00  
 A1F98C0E0104890

**Andrea Mometi Gomes**  
 Secretária

Página  
000003/000030

Registro N°  
**174.105**

**02/04/2026**

Protocolo nº 193.596 de 02/04/2026 às 07:51:38h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **174.105** em **02/04/2026** e averbado no registro nº 142.850 neste **2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 313,84	R\$ 89,23	R\$ 61,21	R\$ 16,51	R\$ 21,56	R\$ 15,16	R\$ 6,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 524,09

DocuSign Envelope ID: ADB6D2CC-2C33-49FE-BB3B-832DBEDE7659

**Associados:**

Assinado por:

*Fabiana Botelho Kneubil*

63E798BE4D4347E...

**Fabiana Botelho Kneubil**

Associada Efetiva

Assinado por:

*Andrea Mometi Gomes*

Assinado por: ANDREA MOMETI GOMES (210174488)  
CPF: 3112744883  
DataHora de Assinatura: 13/02/2019 14:38:32 BRT  
O: CP - Rec. OJ - Assin. Conferencia  
E: andrea@cpj.sp.br  
P: 13/02/2019 14:38:32

**Andrea Mometi Gomes**

Associada Efetiva

<p><b>Página</b> 000004/000030</p> <p><b>Registro N°</b> <b>174.105</b></p> <p><b>02/04/2026</b></p>	<p>Protocolo nº 193.596 de 02/04/2026 às 07:51:38h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>174.105</b> em <b>02/04/2026</b> e averbado no registro nº 142.850 neste <b>2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 313,84	RS 89,23	RS 61,21	RS 16,51	RS 21,56	RS 15,16	RS 6,58	RS 0,00	RS 0,00	RS 524,09

DocuSign Envelope ID: ADB6D2CC-2C33-49FE-BB3B-832DBEDE7659

## ANEXO I

### Lista de Presença de Associados da Assembleia Geral Extraordinária da associação IEFC - Instituto Educacional Futuro da Ciência

Na Assembleia Geral Ordinária da associação IEFC - Instituto Educacional Futuro da Ciência ("IEFC"), realizada em 13 de março de 2026, compareceram, em primeira convocação, às 09:00, na sede da IEFC, as seguintes Associadas Efetivas:

1. **Andrea Mometi Gomes**

Assinado por  
**Andrea Mometi Gomes**  
 Assinado por: ANDREA MOMETI GOMES 210514880  
 CNP: 210514880  
 Diretoria de Assessoria 14030201 14 04/2026  
 O 42º Oficial (O) Vitor Chaves  
 O 42º  
 Assinado por: Magali Martins Cardoso  
 O 42º Oficial (O) Vitor Chaves

2. **Fabiana Botelho Kneubil**

Assinado por:  
**Fabiana Botelho Kneubil**  
 63E796BE4D4347E...

<p><u>Página</u> 000005/000030</p> <p><u>Registro N°</u> <b>174.105</b></p> <p><b>02/04/2026</b></p>	<p>Protocolo nº 193.596 de 02/04/2026 às 07:51:38h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>174.105</b> em <b>02/04/2026</b> e averbado no registro nº 142.850 neste <b>2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
R\$ 313,84	R\$ 89,23	R\$ 61,21	R\$ 16,51	R\$ 21,56	R\$ 15,16	R\$ 6,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 524,09

DocuSign Envelope ID: ADB6D2CC-2C33-49FE-BB3B-832DBEDE7659

## ANEXO II

### ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DO IEFC – INSTITUTO EDUCACIONAL FUTURO DA CIÊNCIA CNPJ: 29.260.548/0001-52

#### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

**Artigo 1º** – O **IEFC - Instituto Educacional Futuro da Ciência**, (“**IEFC**”) é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e sem finalidade econômica, qualificada como “Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação – ICT Privada”, que atua nas áreas de educação, ciência, pesquisa, tecnologia, inovação, cultura e desenvolvimento social. O **IEFC** é entidade autônoma e independente, sem vinculação político-partidária, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, regendo-se por este Estatuto, por seu Regimento Interno e pela legislação vigente.

**Parágrafo Único.** O **IEFC** poderá adotar logomarca para sua identificação e poderá ser denominado simplesmente **IEFC**.

**Artigo 2º** – O **IEFC** tem sede na Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 1132, Bloco B, Sala 804, Vila Leopoldina, São Paulo/SP, CEP: 05314-000 e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

**Parágrafo Único.** O **IEFC** poderá desenvolver atividades em todo território nacional em forma de filial, posto de serviço, licenciada ou franqueado.

**Artigo 3º** – O prazo de duração do **IEFC** é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 27 de novembro de 2017.

#### CAPÍTULO II FINALIDADES, ATIVIDADES E PRINCÍPIOS DA ASSOCIAÇÃO

**Artigo 4º** – O **IEFC** tem por propósito desenvolver e promover o conhecimento científico em benefício da sociedade. O **IEFC** busca garantir o ensino das ciências da natureza para todos, oferecendo, de forma gratuita, atividades de educação, pesquisa, divulgação e promoção da cultura científica. A atuação do **IEFC** contribui diretamente para o desenvolvimento social e científico em todo o Brasil, partindo da premissa de que o acesso livre à ciência, aliado ao conhecimento integrado, potencializa a inovação e amplia as aplicações tecnológicas em benefício da sociedade, fundamentando-se na premissa de que a ciência integrada e o conhecimento ampliado potencializam inovações e aplicações tecnológicas a favor da humanidade. Por meio da enculturação científica, o **IEFC** visa despertar o espírito científico em cada indivíduo, integrar a ciência na cultura de uma sociedade, de modo

<p><u>Página</u> 000006/000030</p> <p><u>Registro N°</u> <b>174.105</b></p> <p><b>02/04/2026</b></p>	<p>Protocolo nº 193.596 de 02/04/2026 às 07:51:38h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>174.105</b> em <b>02/04/2026</b> e averbado no registro nº 142.850 neste <b>2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 313,84	RS 89,23	RS 61,21	RS 16,51	RS 21,56	RS 15,16	RS 6,58	RS 0,00	RS 0,00	RS 524,09

DocuSign Envelope ID: ADB6D2CC-2C33-49FE-BB3B-832DBEDE7659

que o pensamento científico, seus valores, métodos e formas de compreender o mundo passem a fazer parte natural do cotidiano das pessoas.

**Artigo 5º** – O IIEFC tem por finalidades, de forma gratuita e indistinta:

**I** – promover a cultura científica e a enculturação científica na sociedade, integrando o conhecimento científico à vida cotidiana, estimulando o pensamento crítico, a curiosidade, a criatividade, a ética e a tomada de decisões informadas por evidências;

**II** – fomentar, desenvolver, apoiar, executar e difundir atividades de educação científica, pesquisa, ciências da natureza, tecnologia, inovação e cultura científica, em todas as áreas, níveis e modalidades, presenciais ou à distância, incluindo formação, capacitação e aperfeiçoamento de estudantes, professores, pesquisadores, profissionais e da comunidade em geral;

**III** – promover a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico e a inovação, compreendendo pesquisa básica, aplicada e desenvolvimento experimental, projetos de extensão, iniciação científica, investigação acadêmica, tecnológica e social, bem como o desenvolvimento de soluções inovadoras, produtos, processos, serviços, protótipos e dispositivos de interesse público ou social;

**IV** – difundir e popularizar o conhecimento científico, estimulando a alfabetização científica e a participação da sociedade no processo científico, por meio de programas, eventos, feiras, exposições, cursos, oficinas, materiais educativos, plataformas digitais, publicações e demais ações de comunicação pública da ciência;

**V** – desenvolver ações educacionais, científicas, sociais, culturais e comunitárias que aproximem ciência, educação e sociedade, contribuindo para a inclusão social, a redução de desigualdades, a cidadania, a sustentabilidade, o desenvolvimento humano e a democratização do acesso ao conhecimento;

**VI** – atuar como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT Privada), nos termos da legislação vigente, desenvolvendo atividades de gestão da propriedade intelectual, transferência de tecnologia, proteção de ativos intangíveis, repartição de benefícios e prestação de serviços tecnológicos, científicos, educacionais e de inovação;

**VII** – integrar e fortalecer redes, parcerias e cooperações nacionais e internacionais entre ICTs, universidades, escolas, empresas, órgãos públicos, organizações da sociedade civil e demais instituições, promovendo o intercâmbio técnico-científico, a transferência de conhecimento e tecnologias, o desenvolvimento de projetos conjuntos e o avanço da inovação;

**VIII** – elaborar, coordenar e executar estudos, diagnósticos, pareceres técnicos, consultorias, programas, projetos, laboratórios, centros, observatórios, núcleos e

<p><b>Página</b> 000007/000030</p> <p><b>Registro N°</b> 174.105</p> <p><b>02/04/2026</b></p>	<p>Protocolo nº 193.596 de 02/04/2026 às 07:51:38h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>174.105</b> em <b>02/04/2026</b> e averbado no registro nº 142.850 neste <b>2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 313,84	RS 89,23	RS 61,21	RS 16,51	RS 21,56	RS 15,16	RS 6,58	RS 0,00	RS 0,00	RS 524,09	

DocuSign Envelope ID: ADB6D2CC-2C33-49FE-BB3B-832DBEDE7659

demais iniciativas de pesquisa, educação e inovação, próprios ou em parceria com outras instituições públicas ou privadas;

**IX** – captar recursos, doações, incentivos, patrocínios, benefícios fiscais, fundos, subvenções e demais mecanismos de financiamento, assegurando transparência na gestão e na utilização dos recursos, bem como na divulgação dos resultados, impactos e atividades desenvolvidas, em conformidade com o interesse público e a legislação vigente.

**Parágrafo único.** O **IEFC** poderá desenvolver quaisquer outras atividades compatíveis com sua natureza e com as finalidades previstas neste Estatuto, desde que voltadas ao interesse social, científico, educacional, cultural ou tecnológico e em consonância com a legislação aplicável.

**Artigo 6º** – Para o cumprimento de suas finalidades, o **IEFC** poderá, entre outras atividades:

**I** – estabelecer parcerias, convênios, contratos, termos de fomento, colaboração ou cooperação com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, incluindo ICTs, universidades, escolas, empresas, órgãos governamentais e organizações da sociedade civil;

**II** – captar e receber doações, contribuições, patrocínios, subvenções, incentivos fiscais e demais recursos financeiros, públicos ou privados, destinados ao desenvolvimento de suas atividades científicas, educacionais, tecnológicas, culturais e sociais;

**III** – organizar e executar programas, projetos, ações formativas e iniciativas de divulgação científica, tais como cursos, oficinas, eventos, feiras, exposições, seminários e campanhas, presenciais ou a distância;

**IV** – promover viagens de estudo, visitas técnicas, intercâmbios, premiações, bolsas, mentorias e outras formas de incentivo à cultura científica, à pesquisa, à inovação e à formação de estudantes, educadores, pesquisadores e profissionais;

**V** – prestar serviços técnicos, científicos, tecnológicos, educacionais e culturais compatíveis com suas finalidades, diretamente ou em parceria com outras instituições, incluindo estudos, diagnósticos, consultorias, pareceres, análises e projetos;

**VI** – adquirir, produzir, desenvolver, licenciar e difundir materiais, publicações, mídias, equipamentos, softwares, plataformas digitais, produtos e conteúdos educativos ou científicos, próprios ou de terceiros, necessários às suas atividades;

**VII** – promover a transferência, difusão e compartilhamento de conhecimentos e tecnologias, inclusive mediante gestão da propriedade intelectual, proteção de ativos

<p><u>Página</u> 000008/000030</p> <p><u>Registro N°</u> <b>174.105</b></p> <p><b>02/04/2026</b></p>	<p>Protocolo nº 193.596 de 02/04/2026 às 07:51:38h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>174.105</b> em <b>02/04/2026</b> e averbado no registro nº 142.850 neste <b>2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 313,84	RS 89,23	RS 61,21	RS 16,51	RS 21,56	RS 15,16	RS 6,58	RS 0,00	RS 0,00	RS 524,09	

DocuSign Envelope ID: ADB6D2CC-2C33-49FE-BB3B-832DBEDE7659

intangíveis e comercialização de produtos, processos e serviços resultantes de pesquisas, nos termos da legislação vigente;

**VIII** – fortalecer redes de pesquisa, inovação, educação e divulgação científica, estimulando a cooperação entre pesquisadores, educadores, estudantes, profissionais, instituições científicas e a comunidade;

**IX** – realizar iniciativas de alfabetização científica, popularização das ciências da natureza, participação pública em temas científico-tecnológicos e outras ações voltadas à aproximação entre ciência, educação e sociedade;

**X** – instituir e manter processos transparentes de seleção e concessão de bolsas, prêmios, mentorias, apoios e participações em projetos, fundamentados em critérios técnicos, objetivos e imparciais;

**XI** – divulgar de forma acessível e transparente os resultados, impactos e ações desenvolvidas, promovendo a ética científica e o acesso público ao conhecimento.

**§1º** - O **IEFC** poderá realizar quaisquer outras atividades correlatas e compatíveis com suas finalidades estatutárias, desde que voltadas ao interesse público, social, científico, educacional, cultural ou tecnológico e em consonância com a legislação aplicável e o presente Estatuto.

**§2º** - É vedado ao **IEFC** exercer atividades ou estabelecer vínculos de caráter político-partidário ou religioso.

**Artigo 7º** – No desenvolvimento de suas atividades, o IEFC observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, bem como os seguintes:

**I – compromisso com o interesse público e social:** priorização de ações e decisões voltadas ao bem comum, ao avanço científico, educacional e tecnológico e ao atendimento das necessidades sociais, acima de interesses particulares ou econômicos;

**II – universalização do acesso ao conhecimento:** promoção da democratização da ciência, da tecnologia e da educação, assegurando que programas, projetos, ações formativas e iniciativas de difusão científica sejam amplamente acessíveis;

**III – respeito à dignidade, autonomia e diversidade:** garantia de tratamento digno, respeitoso e inclusivo a todas as pessoas, assegurando sua autonomia e diversidade, vedado qualquer procedimento constrangedor, discriminatório ou excludente;

<p><u>Página</u> 000009/000030</p> <p><u>Registro N°</u> <b>174.105</b></p> <p><b>02/04/2026</b></p>	<p>Protocolo nº 193.596 de 02/04/2026 às 07:51:38h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>174.105</b> em <b>02/04/2026</b> e averbado no registro nº 142.850 neste <b>2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 313,84	RS 89,23	RS 61,21	RS 16,51	RS 21,56	RS 15,16	RS 6,58	RS 0,00	RS 0,00	RS 524,09

DocuSign Envelope ID: ADB6D2CC-2C33-49FE-BB3B-832DBEDE7659

**IV – igualdade de oportunidades:** asseguramento de igualdade de direitos no acesso às atividades, bolsas, programas, recursos e projetos ofertados, com transparência e critérios técnicos, objetivos e imparciais;

**V – ética, transparência e responsabilidade:** atuação em conformidade com a ética científica, com transparência na gestão, nos processos de seleção e na divulgação dos resultados, impactos e ações desenvolvidas;

**VI – promoção da inovação e do desenvolvimento humano:** estímulo à criatividade, ao pensamento crítico, à experimentação e à produção científica, favorecendo a inovação e o desenvolvimento humano, social e cultural em benefício da sociedade;

**VII – colaboração, inclusão e participação social:** incentivo à cooperação entre instituições, profissionais, educadores, pesquisadores, estudantes e comunidade, fortalecendo a participação social e o diálogo entre ciência, educação e sociedade;

**VIII – divulgação ampla e democrática:** promoção da divulgação das ações, oportunidades, resultados e benefícios do IEFC, contribuindo para a ciência aberta e para a comunicação pública do conhecimento científico.

**Parágrafo único.** O IEFC não permitirá qualquer forma de discriminação, seja por raça, cor, origem, idade, sexo, gênero, orientação sexual, deficiência, condição social, ideologia, religião ou qualquer outra forma de preconceito.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS ASSOCIADOS, DIREITOS, DEVERES, ADMISSÃO, DESLIGAMENTO E EXCLUSÃO**

**Artigo 8º** – O IEFC é constituído por número ilimitado de Associados, pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, comprometidas com suas finalidades, atividades e princípios. A admissão de Associados ocorrerá a critério da Diretoria, conforme regras definidas neste Estatuto e no Regimento Interno. As pessoas jurídicas deverão indicar formalmente uma pessoa física para representá-las perante o IEFC.

**Artigo 9º** – O Quadro Associativo (“**Quadro Associativo**”) é composto pelas seguintes categorias (“**Associados**”):

**I – Associados Fundadores:** pessoas físicas ou jurídicas que participaram dos atos constitutivos do IEFC;

**II – Associados Efetivos:** admitidos após a constituição, que contribuem regularmente para as atividades do IEFC, conforme critérios definidos pela Diretoria e pelo Regimento Interno;

<p><u>Página</u> 000010/000030</p> <p><u>Registro N°</u> <b>174.105</b></p> <p><b>02/04/2026</b></p>	<p>Protocolo nº 193.596 de 02/04/2026 às 07:51:38h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>174.105</b> em <b>02/04/2026</b> e averbado no registro nº 142.850 neste <b>2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 313,84	RS 89,23	RS 61,21	RS 16,51	RS 21,56	RS 15,16	RS 6,58	RS 0,00	RS 0,00	RS 524,09

Docusign Envelope ID: ADB6D2CC-2C33-49FE-BB3B-832DBEDE7659

**III – Associados Voluntários:** pessoas que atuam em ações e serviços voluntários promovidos pelo **IEFC**, nos termos da legislação aplicável e pelo Regimento Interno.

**§1º** - Um mesmo Associado poderá enquadrar-se simultaneamente em mais de uma categoria, desde que atendidos os requisitos de cada uma e observados os procedimentos formais de admissão.

**§2º** - A qualidade de Associado é pessoal e intransmissível, a qualquer título.

**§3º** - Os Associados, quaisquer que sejam as suas categorias, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações do IEFC, nem por obrigações ou dívidas contraídas por outros Associados.

**§4º** - Não há, entre os Associados, direitos e obrigações recíprocas de natureza associativa.

**§5º** - O **IEFC** não distribui entre os Associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros quaisquer resultados, excedentes operacionais, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, aplicando integralmente suas receitas na consecução de suas finalidades institucionais, de forma imediata ou mediante constituição de fundos.

**Artigo 10º** – Os Associados terão direitos inerentes à categoria que ocupam.

**§1º** - Aos Associados Fundadores são assegurados os seguintes direitos:

- a)** ter seu nome indicado, quando pertinente, nos materiais institucionais e registros históricos do Instituto;
- b)** participar das atividades e eventos institucionais, na forma definida pela Diretoria; e
- c)** receber comunicados e informativos institucionais.

**§2º** - Os Associados Efetivos têm os seguintes direitos, desde que em dia com suas obrigações estatutárias e regimentais:

- a)** participar das Assembleias Gerais, com direito a voz e voto;
- b)** votar e ser votados para cargos de governança, observados os requisitos deste Estatuto e do Regimento Interno;
- c)** propor ações, programas, projetos ou parcerias alinhados às finalidades do **IEFC**;

<p><u>Página</u> 000011/000030</p> <p><u>Registro N°</u> <b>174.105</b></p> <p><b>02/04/2026</b></p>	<p>Protocolo nº 193.596 de 02/04/2026 às 07:51:38h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>174.105</b> em <b>02/04/2026</b> e averbado no registro nº 142.850 neste <b>2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 313,84	RS 89,23	RS 61,21	RS 16,51	RS 21,56	RS 15,16	RS 6,58	RS 0,00	RS 0,00	RS 524,09

DocuSign Envelope ID: ADB6D2CC-2C33-49FE-BB3B-832DBEDE7659

**d)** acessar informações institucionais, relatórios, demonstrações financeiras e documentos oficiais, nos termos da legislação aplicável e das normas internas;

**e)** solicitar esclarecimentos à Diretoria acerca de ações, projetos e utilização dos recursos do **IEFC**;

**f)** participar das atividades, programas, cursos e iniciativas promovidos pelo **IEFC**, nas condições definidas pelos regulamentos internos.

**§3º** - A lista de presença das Assembleias será composta e assinada exclusivamente pelos Associados Efetivos, na forma deste Estatuto. Os Associados Fundadores, por não integrarem o quadro de Associados Efetivos, não comporão a lista de presença nem participarão das deliberações.

**§4º** - Os Associados Voluntários têm, especialmente, os seguintes direitos:

**a)** participar das atividades e programas de voluntariado promovidos pelo **IEFC**;

**b)** receber capacitação adequada para a execução das atividades de voluntariado para as quais forem designados;

**c)** obter reconhecimento institucional por sua atuação, conforme critérios estabelecidos pela Diretoria e alinhados com Regimento Interno;

**d)** ter acesso às informações essenciais para o desempenho de suas funções de voluntariado para as quais forem designados.

**§5º** - Os Associados Voluntários não possuem direito a voto nas Assembleias Gerais, nem podem ser eleitos para cargos de governança, salvo deliberação específica da Assembleia para casos ou matérias determinados.

**Artigo 11º** – São deveres de todos os Associados, independentemente da categoria:

**I** – cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e demais normas internas do **IEFC**;

**II** – colaborar para o alcance dos objetivos institucionais e para o desenvolvimento das atividades do **IEFC**;

**III** – atuar com ética, integridade e respeito, preservando a imagem, os valores e o patrimônio do **IEFC**;

**IV** – participar, quando convocados e conforme sua categoria, das Assembleias Gerais e demais processos deliberativos;

<p><b>Página</b> 000012/000030</p> <p><b>Registro Nº</b> 174.105</p> <p><b>02/04/2026</b></p>	<p>Protocolo nº 193.596 de 02/04/2026 às 07:51:38h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>174.105</b> em <b>02/04/2026</b> e averbado no registro nº 142.850 neste <b>2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 313,84	RS 89,23	RS 61,21	RS 16,51	RS 21,56	RS 15,16	RS 6,58	RS 0,00	RS 0,00	RS 524,09	

DocuSign Envelope ID: ADB6D2CC-2C33-49FE-BB3B-832DBEDE7659

**V** – manter atualizados seus dados cadastrais perante o **IEFC**;

**VI** – zelar pelos bens, recursos, instalações, materiais e sistemas colocados à sua disposição;

**VII** – respeitar as normas de governança, compliance, integridade, prevenção de conflitos de interesse e transparência estabelecidas pelo **IEFC**.

**Parágrafo único.** Os Associados Voluntários deverão, ainda, observar a legislação aplicável ao voluntariado (Lei nº 9.608/1998) e os termos de adesão específicos firmados com o **IEFC**.

**Artigo 12º** – A admissão ao Quadro Associativo do IEFC dependerá de:

**I** – análise e aprovação da Diretoria, nos termos deste Estatuto e do Regimento Interno;

**II** – preenchimento de ficha cadastral com os dados exigidos;

**III** – cumprimento de eventuais requisitos complementares definidos pela Diretoria e pelo Regimento Interno para cada categoria.

**Parágrafo único.** A decisão de admissão será comunicada ao interessado, com indicação da categoria em que foi admitido, e o registro correspondente será efetuado nos cadastros internos do **IEFC**.

**Artigo 13º** – O desligamento do Associado poderá ocorrer:

**I** – por iniciativa do próprio Associado, mediante pedido escrito dirigido à Diretoria, que providenciará a baixa nos registros;

**II** – por requerimento da Diretoria e aprovação em Assembleia Geral, nas hipóteses previstas neste Estatuto e no Regimento Interno.

**Parágrafo único.** O Associado desligado poderá retornar ao Quadro Associativo nas condições estabelecidas neste Estatuto, vedado o reingresso enquanto houver pendências de natureza administrativa, ética ou financeira relativas ao período em que integrou o Quadro Associativo e/ou pendências externas conflitantes com os princípios do IEFC.

**Artigo 14º** – O vínculo associativo extingue-se, ainda por:

**I** - Desligamento voluntário a pedido do Associado e aprovação pela Diretoria;

<p><b>Página</b> 000013/000030</p> <p><b>Registro Nº</b> 174.105</p> <p><b>02/04/2026</b></p>	<p>Protocolo nº 193.596 de 02/04/2026 às 07:51:38h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>174.105</b> em <b>02/04/2026</b> e averbado no registro nº 142.850 neste <b>2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 313,84	RS 89,23	RS 61,21	RS 16,51	RS 21,56	RS 15,16	RS 6,58	RS 0,00	RS 0,00	RS 524,09	

DocuSign Envelope ID: ADB6D2CC-2C33-49FE-BB3B-832DBEDE7659

**II** - Exclusão do Associado proferida por requerimento da Diretoria e aprovação em Assembleia Geral, respeitado o direito de ampla defesa do associado a ser excluído;

**III** - Morte do Associado;

**IV** - Incapacidade civil não suprida do Associado;

**V** - Dissolução da pessoa jurídica (quando o Associado for pessoa jurídica).

**§1º** - Constituem motivos de exclusão por justa causa:

**I** – prática de atos contrários às finalidades, princípios ou normas do **IEFC**;

**II** – conduta incompatível com os valores éticos e institucionais do **IEFC**;

**III** – utilização indevida do nome, da imagem, dos recursos ou das instalações do **IEFC**;

**IV** – descumprimento grave ou reiterado dos deveres previstos neste Estatuto, no Regimento Interno ou em deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;

**V** – outras hipóteses de justa causa definidas no Regimento Interno.

**§2º** - A exclusão de Associado ocorrerá em caso de justa causa e será decidida pela Assembleia Geral, assegurado ao Associado o direito de defesa e recurso, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da instauração do procedimento.

**§3º** - O desligamento, voluntário ou por exclusão, não gera qualquer direito do Associado sobre o patrimônio, fundos, reservas ou resultados do **IEFC**, nem direito à restituição de contribuições, doações ou quaisquer recursos aportados.

**§4º** - A perda da condição de Associado não o exime do cumprimento de obrigações pendentes perante o **IEFC**, inclusive de natureza financeira, se existentes.

## **CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 15º** – A administração do IEFC será exercida pelos seguintes órgãos:

**I** – Assembleia Geral;

**II** – Diretoria Executiva;

**III** – Conselho Fiscal, quando instalado.

### **Seção I – Da Assembleia Geral**

<p><u>Página</u> 000014/000030</p> <p><u>Registro N°</u> <b>174.105</b></p> <p><b>02/04/2026</b></p>	<p>Protocolo nº 193.596 de 02/04/2026 às 07:51:38h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>174.105</b> em <b>02/04/2026</b> e averbado no registro nº 142.850 neste <b>2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 313,84	RS 89,23	RS 61,21	RS 16,51	RS 21,56	RS 15,16	RS 6,58	RS 0,00	RS 0,00	RS 524,09	

DocuSign Envelope ID: ADB6D2CC-2C33-49FE-BB3B-832DBEDE7659

**Artigo 16º** – A Assembleia Geral é o órgão soberano de deliberação do IEFC, composta pelos Associados Efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários e em dia com suas obrigações sociais. Suas deliberações, tomadas na forma da lei e deste Estatuto, obrigam todos os Associados, inclusive ausentes ou dissidentes.

**§1º** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao ano, para, no mínimo, apreciar o relatório de atividades, a prestação de contas e as demonstrações financeiras do exercício, bem como o plano de trabalho e o orçamento do exercício seguinte.

**§2º** - A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que necessário, para deliberar sobre as demais matérias de sua competência.

**Artigo 17º** – Compete, privativamente, à Assembleia Geral:

**I** – definir diretrizes gerais, prioridades institucionais e objetivos estratégicos do **IEFC**;

**II** – aprovar e alterar o Estatuto Social;

**III** – deliberar sobre dissolução do **IEFC** e determinar a destinação do patrimônio, nos termos da legislação aplicável;

**IV** – aprovar o Regimento Interno, o Código de Ética e suas alterações;

**V** – eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, quando instalado;

**VI** – apreciar e aprovar, anualmente, os relatórios de atividades, as prestações de contas e as demonstrações contábeis, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal, quando houver;

**VII** – aprovar o plano de trabalho e o orçamento anual, bem como planos e diretrizes de médio e longo prazo;

**VIII** – autorizar a constituição de fundos patrimoniais, fundos de reserva e políticas de investimento social, quando propostos pela Diretoria;

**IX** – autorizar a alienação ou oneração de bens imóveis e outros atos extraordinários de gestão, conforme limites fixados neste Estatuto ou no Regimento Interno;

**X** – autorizar a contratação de empréstimos e demais operações que possam impactar significativamente o patrimônio ou a sustentabilidade financeira do **IEFC**, conforme parâmetros definidos em Regimento Interno;

<p><b>Página</b> 000015/000030</p> <p><b>Registro N°</b> 174.105</p> <p><b>02/04/2026</b></p>	<p>Protocolo nº 193.596 de 02/04/2026 às 07:51:38h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>174.105</b> em <b>02/04/2026</b> e averbado no registro nº 142.850 neste <b>2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 313,84	RS 89,23	RS 61,21	RS 16,51	RS 21,56	RS 15,16	RS 6,58	RS 0,00	RS 0,00	RS 524,09	

DocuSign Envelope ID: ADB6D2CC-2C33-49FE-BB3B-832DBEDE7659

**XI** – aprovar a instituição de contribuições e outras formas de apoio financeiro de Associados, quando houver;

**XII** – deliberar sobre a criação, reformulação ou extinção de órgãos consultivos, comitês ou conselhos internos;

**XIII** – julgar, em grau recursal, sanções aplicadas a Associados e decidir, em última instância, sobre recursos relativos à exclusão de Associados;

**XIV** – deliberar sobre a aplicação de penalidades aos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, quando cabível;

**XV** – deliberar sobre propostas de admissão de novos Associados, quando a Diretoria optar por submeter o tema à Assembleia;

**XVI** – resolver casos omissos neste Estatuto ou no Regimento Interno que não sejam de competência exclusiva da Diretoria Executiva ou de outro órgão.

**§1º** - As matérias de competência privativa da Assembleia Geral são indelegáveis.

**§2º** - Os comitês e demais órgãos auxiliares criados por deliberação da Assembleia Geral serão disciplinados em Regimento Interno.

**Artigo 18º** – A Assembleia Geral será convocada por qualquer membro da Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal, quando instalado, ou por, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos Associados com direito a voto.

**§1º** - A convocação será realizada por meio de edital:

**I** – afixado na sede do **IEFC**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias; e

**II** – encaminhado diretamente aos Associados, por meio físico ou eletrônico (inclusive e-mail ou outra ferramenta digital adotada pelo **IEFC**), com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

**§2º** - Os prazos mínimos de convocação serão:

**I** – 10 (dez) dias corridos para Assembleias Gerais Ordinárias;

**II** – 5 (cinco) dias corridos para Assembleias Gerais Extraordinárias;

**III** – prazo inferior poderá ser admitido em caso de urgência, mediante aprovação da Diretoria Executiva, devendo tal circunstância constar expressamente do edital.

<p><u>Página</u> 000016/000030</p> <p><u>Registro N°</u> <b>174.105</b></p> <p><b>02/04/2026</b></p>	<p>Protocolo nº 193.596 de 02/04/2026 às 07:51:38h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>174.105</b> em <b>02/04/2026</b> e averbado no registro nº 142.850 neste <b>2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 313,84	RS 89,23	RS 61,21	RS 16,51	RS 21,56	RS 15,16	RS 6,58	RS 0,00	RS 0,00	RS 524,09	

DocuSign Envelope ID: ADB6D2CC-2C33-49FE-BB3B-832DBEDE7659

**§3º** - O edital de convocação deverá conter, no mínimo, a data, o horário, o local ou a forma de realização, e a ordem do dia. Quando a reunião ocorrer por meio eletrônico, o edital deverá indicar a plataforma, credenciais e procedimentos para acesso, registro de presença, envio de documentos e exercício do voto.

**Artigo 19º** – A Assembleia Geral será instalada:

**I** – em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos Associados com direito a voto;

**II** – em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após o horário previsto para a primeira, com qualquer número de Associados presentes com direito a voto.

**§1º** - As decisões serão tomadas por maioria simples dos votos válidos, salvo nos casos de destituição de membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, alteração estatutária ou dissolução do **IEFC**, em que será exigido o voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos presentes, em Assembleia especialmente convocada para esse fim, ou nos termos da legislação aplicável.

**§2º** - Nas Assembleias Gerais, cada Associado com direito a voto terá direito a 1 (um) voto, pessoal e intransferível, sendo possível representação por procuração, com poderes específicos.

**§3º** - Somente poderão votar os Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, em dia com suas obrigações sociais.

**§4º** - As Assembleias Gerais poderão ser realizadas presencialmente ou por meio de sistema eletrônico que permita a participação remota dos Associados, assegurando-lhes os mesmos direitos de voz e voto dos presentes fisicamente, computando-se integralmente sua presença para fins de quórum de instalação e deliberação.

**§5º** - A Assembleia Geral poderá ser prorrogada para outra data, sem necessidade de nova convocação, desde que tal deliberação seja aprovada pelos presentes e conste na ata lavrada.

**Artigo 20º** – As deliberações da Assembleia Geral serão registradas em ata, lavrada em livro próprio digital ou em sistema eletrônico com certificação, devendo conter, no mínimo:

I – lista de presença dos Associados participantes;

II – indicação da pauta deliberada;

III – síntese das discussões;

IV – resultado das votações;

<p><u>Página</u> 000017/000030</p> <p><u>Registro N°</u> <b>174.105</b></p> <p><b>02/04/2026</b></p>	<p>Protocolo nº 193.596 de 02/04/2026 às 07:51:38h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>174.105</b> em <b>02/04/2026</b> e averbado no registro nº 142.850 neste <b>2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 313,84	RS 89,23	RS 61,21	RS 16,51	RS 21,56	RS 15,16	RS 6,58	RS 0,00	RS 0,00	RS 524,09	

Docusign Envelope ID: ADB6D2CC-2C33-49FE-BB3B-832DBEDE7659

V – assinaturas do Presidente e do Secretário da mesa, e, se for o caso, de outros presentes indicados.

**Parágrafo único.** As atas que tratarem de eleição ou destituição de administradores, alteração estatutária ou dissolução do **IEFC**, ou outras matérias que exijam forma especial, deverão ser registradas em cartório, na forma da legislação aplicável.

## **Seção II – Da Diretoria Executiva**

**Artigo 21º** – A Diretoria Executiva é o órgão de administração cotidiana do **IEFC**, responsável pela gestão institucional, patrimonial, financeira e operacional, bem como pela execução das deliberações da Assembleia Geral.

**§1º** - A Diretoria Executiva será composta por 2 (dois) membros, eleitos dentre os Associados Efetivos, em pleno gozo de seus direitos estatutários:

**I** – Diretor Presidente;

**II** – Diretor Operacional.

**§2º** - Os diretores serão eleitos em Assembleia Geral para mandato de até 4 (quatro) anos, permitida a reeleição, podendo ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

**§3º** - Os cargos da Diretoria Executiva serão ocupados exclusivamente por Associados em dia com suas obrigações sociais e que atendam aos requisitos previstos neste Estatuto e no Regimento Interno.

**§4º** - O **IEFC** poderá remunerar os membros da Diretoria Executiva que desempenhem atividades relacionadas às competências do cargo ou funções de natureza técnica, administrativa ou operacional, desde que:

**I** – observados os valores praticados pelo mercado na região de atuação do **IEFC** e os limites estabelecidos pela legislação aplicável; e

**II** – haja autorização prévia e expressa da Assembleia Geral.

**§5º** - A remuneração a que se refere o parágrafo anterior não caracterizará, em qualquer hipótese, distribuição de resultados.

**§6º** - Em caso de morte, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer membro da Diretoria Executiva, qualquer Associado poderá requerer, e a Diretoria deverá convocar, Assembleia Geral no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da ocorrência, para eleição de substituto. Até a eleição, as funções do cargo vago serão exercidas pelo outro membro da Diretoria Executiva em posse.

<p><u>Página</u> 000018/000030</p> <p><u>Registro N°</u> <b>174.105</b></p> <p><b>02/04/2026</b></p>	<p>Protocolo nº 193.596 de 02/04/2026 às 07:51:38h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>174.105</b> em <b>02/04/2026</b> e averbado no registro nº 142.850 neste <b>2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 313,84	RS 89,23	RS 61,21	RS 16,51	RS 21,56	RS 15,16	RS 6,58	RS 0,00	RS 0,00	RS 524,09	

DocuSign Envelope ID: ADB6D2CC-2C33-49FE-BB3B-832DBEDE7659

**§7º** - É vedado aos membros da Diretoria Executiva prestar aval, fiança ou qualquer outra garantia em nome do **IEFC** em favor de terceiros.

**Artigo 22º** – Compete, em geral, à Diretoria Executiva:

**I** – administrar o **IEFC** e seu patrimônio, observando as diretrizes e deliberações da Assembleia Geral;

**II** – planejar, coordenar e executar as atividades, programas, projetos e ações necessárias ao cumprimento dos objetivos sociais do **IEFC**;

**III** – propor à Assembleia Geral planos de trabalho, políticas, regulamentos internos e demais instrumentos necessários ao bom funcionamento da entidade;

**IV** – zelar pelo cumprimento deste Estatuto, do Regimento Interno e da legislação aplicável;

**V** – elaborar e submeter à Assembleia Geral os relatórios de gestão, a prestação de contas e as demonstrações financeiras do exercício;

**VI** – decidir sobre questões administrativas não reservadas à Assembleia Geral;

**VII** – adotar as medidas necessárias à sustentabilidade institucional, inclusive captação de recursos, celebração de parcerias e gerenciamento de riscos;

**VIII** – garantir a implementação de práticas de governança, integridade, transparência e prestação de contas.

**Artigo 23º** – Compete ao Diretor Presidente:

**I** – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e as Assembleias Gerais;

**II** – representar o **IEFC**, de forma isolada, perante órgãos públicos, entidades privadas e terceiros em geral, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

**III** - assinar, de forma isolada, quaisquer documentos, contratos e instrumentos relacionados à representação do **IEFC** e à sua gestão ordinária;

**IV** – coordenar a gestão institucional e a execução das deliberações da Assembleia Geral;

**V** – representar o **IEFC** perante instituições financeiras e realizar, de forma isolada, a movimentação de contas bancárias, aplicações financeiras e operações congêneres;

**VI** – outorgar procurações em nome do **IEFC**, com poderes específicos e prazo

<p><b>Página</b> 000019/000030</p> <p><b>Registro Nº</b> 174.105</p> <p><b>02/04/2026</b></p>	<p>Protocolo nº 193.596 de 02/04/2026 às 07:51:38h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº 174.105 em 02/04/2026 e averbado no registro nº 142.850 neste <b>2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 313,84	RS 89,23	RS 61,21	RS 16,51	RS 21,56	RS 15,16	RS 6,58	RS 0,00	RS 0,00	RS 524,09

DocuSign Envelope ID: ADB6D2CC-2C33-49FE-BB3B-832DBEDE7659

determinado, observadas as regras deste Estatuto e do Regimento Interno, exceto as "ad judícia", que poderão ter prazo indeterminado;

**VII** – elaborar e submeter à Assembleia Geral o plano de trabalho e o orçamento anual, bem como o relatório anual de atividades;

**VIII** – submeter à Assembleia Geral, em conjunto com o Diretor Operacional, a prestação de contas, as demonstrações financeiras e demais documentos contábeis exigidos pela legislação;

**IX** – propor à Assembleia Geral a aprovação do Regimento Interno, do Código de Ética e de eventuais contribuições associativas;

**X** – analisar e aprovar, em conjunto com o Diretor Operacional, a celebração de convênios, termos de parceria, acordos de cooperação e outros instrumentos com o poder público e a iniciativa privada, em consonância com os objetivos do **IEFC**;

**XI** – adotar outras medidas necessárias ao regular funcionamento da entidade, respeitadas as competências da Assembleia Geral.

**Artigo 24º** – Compete ao Diretor Operacional:

**I** – secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e as Assembleias Gerais, lavrando e mantendo sob guarda as atas, livros e documentos;

**II** – manter organizado o arquivo institucional e acompanhar os registros e publicações oficiais do **IEFC**;

**III** – substituir o Diretor Presidente em suas ausências ou impedimentos e exercer os poderes necessários à representação do IEFC, inclusive para, de forma isolada, realizar a movimentação de contas bancárias, aplicações financeiras e operações congêneres enquanto perdurar a ausência ou impedimento do Diretor Presidente. Para fins deste inciso, as ausências ou impedimentos deverão ser comunicadas expressamente pelo Diretor Presidente ao Diretor Operacional mediante comunicação eletrônica ou, em caso de incapacidade temporária do Diretor Presidente, atestados médicos ou outro documento que comprove sua incapacidade temporária;

**IV** – apoiar o Diretor Presidente no desempenho de suas funções;

**V** – executar e coordenar o plano técnico anual de trabalho, programas, projetos e atividades do IEFC, submetendo-os à apreciação da Diretoria;

**VI** – manter atualizado banco de dados de programas, projetos e parcerias do **IEFC**;

**VII** – gerenciar contratos, termos de parceria, convênios e outros instrumentos jurídicos relacionados às operações do **IEFC**;

<p><u>Página</u> 000020/000030</p> <p><u>Registro N°</u> <b>174.105</b></p> <p><b>02/04/2026</b></p>	<p>Protocolo nº 193.596 de 02/04/2026 às 07:51:38h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>174.105</b> em <b>02/04/2026</b> e averbado no registro nº 142.850 neste <b>2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 313,84	RS 89,23	RS 61,21	RS 16,51	RS 21,56	RS 15,16	RS 6,58	RS 0,00	RS 0,00	RS 524,09	

DocuSign Envelope ID: ADB6D2CC-2C33-49FE-BB3B-832DBEDE7659

**VIII** – representar o **IEFC** perante a comunidade científica, técnica e acadêmica, bem como em eventos técnicos, quando designado.

**Artigo 25º** – A prestação de contas do **IEFC**, realizada pela Diretoria Executiva e submetida ao Conselho Fiscal, quando houver, e à Assembleia Geral, deverá atender, no mínimo:

**I** – à observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

**II** – à publicidade, por meio eficaz, ao final de cada exercício, do relatório de atividades, colocando-os à disposição para exame em canal institucional de transparência;

**III** – à realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, quando exigido em lei ou por força de termos de parceria, convênios ou contratos, ou quando deliberado pela Assembleia Geral;

**IV** – à prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, nos termos do parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal e da legislação aplicável.

### **Seção III – Do Conselho Fiscal**

**Artigo 26º** – O **IEFC** poderá instituir Conselho Fiscal, de caráter não permanente, composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, sempre que deliberado pela Assembleia Geral.

**§1º** - Os membros do Conselho Fiscal serão pessoas naturais, aptos ao exercício da função, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação, com mandato de até 4 (quatro) anos, permitida a reeleição e a substituição.

**§2º** - O Conselho Fiscal é o órgão responsável pela fiscalização da gestão econômico-financeira e patrimonial do **IEFC**, competindo-lhe, além de outras atribuições legais:

**I** – examinar, a qualquer tempo, os livros, documentos contábeis e demais registros da entidade;

**II** – analisar e opinar sobre as demonstrações financeiras, relatórios de gestão e prestações de contas elaborados pela Diretoria Executiva;

**III** – requisitar à Diretoria informações, documentos e esclarecimentos necessários ao desempenho de suas funções;  
convoc

**IV** – emitir parecer anual sobre as contas da Diretoria Executiva, o balanço

<p><b>Página</b> 000021/000030</p> <p><b>Registro N°</b> 174.105</p> <p><b>02/04/2026</b></p>	<p>Protocolo nº 193.596 de 02/04/2026 às 07:51:38h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>174.105</b> em <b>02/04/2026</b> e averbado no registro nº 142.850 neste <b>2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.</p>								
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas
RS 313,84	RS 89,23	RS 61,21	RS 16,51	RS 21,56	RS 15,16	RS 6,58	RS 0,00	RS 0,00	RS 524,09

DocuSign Envelope ID: ADB6D2CC-2C33-49FE-BB3B-832DBEDE7659

patrimonial, as demonstrações financeiras, o relatório de atividades e a prestação de contas do exercício anterior, encaminhando-o à Assembleia Geral;

**V** – comunicar à Diretoria Executiva, e à Assembleia Geral quando a gravidade assim o exigir, quaisquer irregularidades, erros ou fraudes identificadas, recomendando as medidas cabíveis.

**§3º** - Os membros do Conselho Fiscal somente poderão receber remuneração se e quando expressamente fixada pela Assembleia Geral que deliberar pela instalação do órgão, limitada ao período de funcionamento e condicionada ao efetivo exercício das funções, observada a legislação aplicável e os valores praticados no mercado da região de atuação do **IEFC**.

## **CAPÍTULO V DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO**

**Artigo 27º** – O patrimônio do **IEFC** será constituído por bens móveis, imóveis, direitos e demais ativos que venha a adquirir ou receber por doação, legado, convênio, contrato ou qualquer outra forma lícita, livres e desembaraçados de ônus, salvo disposição expressa em contrário no respectivo instrumento.

**§1º** - Constituem receitas do **IEFC**, entre outras:

- I** contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II** doações e legados;
- III** rendimentos de usufrutos que lhe forem conferidos;
- IV** receitas de comercialização de produtos próprios ou de terceiros;
- V** rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- VI** rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros, e sublocação;
- VII** juros bancários, antecipação de receitas de produção e outras receitas financeiras;
- VIII** recursos provenientes da captação de renúncias e incentivos fiscais;
- IX** resultado da gestão de direitos autorais;
- X** resultado de licenciamentos;
- XI** receitas de prestação de serviços por conta própria ou de terceiros;

<p><b>Página</b> 000022/000030</p> <p><b>Registro N°</b> 174.105</p> <p><b>02/04/2026</b></p>	<p>Protocolo nº 193.596 de 02/04/2026 às 07:51:38h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>174.105</b> em <b>02/04/2026</b> e averbado no registro nº 142.850 neste <b>2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 313,84	RS 89,23	RS 61,21	RS 16,51	RS 21,56	RS 15,16	RS 6,58	RS 0,00	RS 0,00	RS 524,09	

Docusign Envelope ID: ADB6D2CC-2C33-49FE-BB3B-832DBEDE7659

**XII** subvenção ou recursos do governo municipal, estadual, federal ou de autarquias;

**XIII** recursos provenientes de contratos, convênios, termos de parcerias, acordos e demais instrumentos jurídicos firmados com empresas, organizações do terceiro setor, poder público, e demais organizações, nacionais ou estrangeiras;

**XIV** patrocínios;

**XV** de bens móveis, imóveis;

**XVI** prestação de serviços, contratações, consultorias e assessorias prestadas, locações;

**XVII** Taxas de administração e/ou captação, exploração de espaços com ou sem serviços acessórios;

**XVIII** Realização e promoção de eventos, seminários e similares, com captação de recursos por bilheteria/ticket;

**XIX** Produção e/ou comercialização de objetos elaborados por unidades produtivas vinculadas e/ou parceiras, alienações, royalties, legados e direitos a ele transferidos por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas;

**XX** Aplicações financeiras ou rendimentos produzidos pelo patrimônio por qualquer forma, convênios, comodatos, termos de parceria/fomento/colaboração, contratos de gestão, auxílios ou subvenções Federais, Estaduais e Municipais, recursos obtidos direta ou indiretamente pelo exercício das atividades previstas neste Estatuto Social e outras rendas eventuais;

**XXI** A captação de fundos e recursos para patrocínio, promoção e execução de pesquisas e projetos relativos à educação e cultura;

**§2º** - Os bens, receitas e direitos do **IEFC** serão utilizados, exclusivamente, na consecução de seus objetivos e finalidades sociais, científicos, educacionais, culturais e tecnológicos, nos termos deste Estatuto.

**§3º** - O **IEFC** não distribuirá eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, à Associados, conselheiros, administradores, empregados, doadores ou terceiros, aplicando integralmente seus recursos na manutenção e no desenvolvimento de suas atividades institucionais, de forma imediata ou por meio de fundo patrimonial ou de reserva, nos termos da legislação aplicável.

<p><u>Página</u> 000023/000030</p> <p><u>Registro N°</u> <b>174.105</b></p> <p><b>02/04/2026</b></p>	<p>Protocolo nº 193.596 de 02/04/2026 às 07:51:38h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>174.105</b> em <b>02/04/2026</b> e averbado no registro nº 142.850 neste <b>2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 313,84	RS 89,23	RS 61,21	RS 16,51	RS 21,56	RS 15,16	RS 6,58	RS 0,00	RS 0,00	RS 524,09	

DocuSign Envelope ID: ADB6D2CC-2C33-49FE-BB3B-832DBEDE7659

**§4º** - A escrituração das receitas e despesas do **IEFC** será feita em registros contábeis revestidos das formalidades legais e das Normas Brasileiras de Contabilidade, aptos a comprovar sua exatidão, permanecendo disponíveis para consulta nos termos da legislação e deste Estatuto.

**§5º** - Eventuais recursos de origem pública serão utilizados em estrita conformidade com a legislação aplicável e com as condições estabelecidas nos respectivos instrumentos, assegurada a transparência na aplicação e na prestação de contas.

**§6º** - O **IEFC** aplicará suas rendas e eventual superávit integralmente no País, para a manutenção e o desenvolvimento de seus objetivos e finalidades sociais.

## **CAPÍTULO VI DOS LIVROS E REGISTROS**

**Artigo 28º** – O **IEFC** manterá, formato digital, os seguintes livros e registros, além de outros exigidos pela legislação aplicável:

**I** – livro ou registro de presença das reuniões da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, quando houver, e das Assembleias Gerais;

**II** – livro ou registro de atas das reuniões da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, quando houver, e das Assembleias Gerais;

**III** – livros fiscais e contábeis exigidos pela legislação;

**IV** – demais livros e registros que se mostrarem necessários ao bom funcionamento do **IEFC**.

**§1º** - Os livros e registros ficarão sob a guarda da Diretoria Executiva, na sede do **IEFC** ou em ambiente eletrônico seguro, ficando à disposição para consulta, nos termos da legislação e deste Estatuto.

**§2º** - Os interessados poderão obter cópias dos livros e registros, mediante solicitação formal perante à Diretoria Executiva, sem direito à retirada dos originais.

## **CAPÍTULO VII DA GOVERNANÇA, BOAS PRÁTICAS E GESTÃO INSTITUCIONAL**

**Artigo 29º** – O **IEFC** adota sistema de governança orientado pelos princípios da transparência, equidade, prestação de contas (accountability), responsabilidade institucional, integridade, eficiência e sustentabilidade, observadas as especificidades das organizações da sociedade civil e das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), quando aplicável.

<p><u>Página</u> 000024/000030</p> <p><u>Registro N°</u> 174.105</p> <p>02/04/2026</p>	<p>Protocolo nº 193.596 de 02/04/2026 às 07:51:38h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>174.105</b> em <b>02/04/2026</b> e averbado no registro nº 142.850 neste <b>2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 313,84	RS 89,23	RS 61,21	RS 16,51	RS 21,56	RS 15,16	RS 6,58	RS 0,00	RS 0,00	RS 524,09	

Docusign Envelope ID: ADB6D2CC-2C33-49FE-BB3B-832DBEDE7659

**Artigo 30º** – O IEFC manterá Planejamento Estratégico institucional, com definição de missão, visão, valores, objetivos estratégicos, indicadores de desempenho e metas periódicas, o qual será submetido à aprovação da Assembleia Geral e revisto periodicamente pela Diretoria Executiva, na forma de normas internas.

**Artigo 31º** – O IEFC poderá adotar mecanismos de avaliação periódica de desempenho institucional, abrangendo, entre outros aspectos, programas, projetos, governança e impacto social e científico de suas ações, inclusive por meio de indicadores e relatórios próprios, conforme critérios definidos em normas internas.

**Artigo 32º** – O IEFC adotará práticas de transparência ativa, disponibilizando, sempre que possível e observado o resguardo de informações legalmente protegidas, informações institucionais relevantes, tais como relatórios de atividades, demonstrações financeiras, projetos desenvolvidos, parcerias institucionais e resultados alcançados.

**Artigo 33º** – O IEFC poderá instituir Código de Ética e Conduta e políticas de integridade, compliance e controles de integridade, aplicáveis, no que couber, a associados, dirigentes, colaboradores, voluntários, parceiros e terceiros que atuem em seu nome ou em seu interesse, conforme regras e procedimentos previstos em normas internas.

**Artigo 34º** – Os membros dos órgãos de governança e quaisquer pessoas que atuem em nome do IEFC deverão declarar situações de conflito de interesses real, potencial ou aparente e abster-se de participar de discussões, deliberações ou atos relacionados ao tema conflitado, nos termos deste Estatuto e de normas internas, assegurada a devida formalização do impedimento.

**Artigo 35º** – O IEFC poderá adotar práticas de identificação, avaliação, tratamento e monitoramento de riscos institucionais, incluindo riscos operacionais, financeiros, jurídicos, reputacionais e de integridade, compatíveis com seu porte, natureza e complexidade de atividades, conforme diretrizes aprovadas pela governança.

**Artigo 36º** – A Diretoria Executiva assegurará a existência e a manutenção de controles internos adequados ao porte, à natureza e à complexidade das atividades do IEFC, voltados à conformidade, à correta execução orçamentária e financeira, à proteção do patrimônio e à confiabilidade das informações e relatórios institucionais.

**Artigo 37º** – O IEFC poderá celebrar convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação, termos de parceria, contratos, ajustes e instrumentos congêneres com órgãos públicos, instituições privadas, universidades, fundações, ICTs, empresas e organizações nacionais ou internacionais, observadas as finalidades estatutárias e a legislação aplicável.

**Artigo 38º** – As parcerias e instrumentos congêneres deverão observar critérios de legalidade, alinhamento com as finalidades e o Planejamento Estratégico do IEFC,

<p><b>Página</b> 000025/000030</p> <p><b>Registro Nº</b> 174.105</p> <p><b>02/04/2026</b></p>	<p>Protocolo nº 193.596 de 02/04/2026 às 07:51:38h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº 174.105 em <b>02/04/2026</b> e averbado no registro nº 142.850 neste <b>2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 313,84	RS 89,23	RS 61,21	RS 16,51	RS 21,56	RS 15,16	RS 6,58	RS 0,00	RS 0,00	RS 524,09	

DocuSign Envelope ID: ADB6D2CC-2C33-49FE-BB3B-832DBEDE7659

interesse público quando aplicável, transparência, integridade e compatibilidade técnica e econômico-financeira com as obrigações assumidas, conforme parâmetros definidos em normas internas.

**Artigo 39º** – O IEFC buscará a sustentabilidade institucional, financeira e operacional, por meio da diversificação de fontes de recursos, planejamento responsável, fortalecimento de sua governança, monitoramento de resultados e adoção de práticas que assegurem a continuidade de suas atividades e finalidades.

**Artigo 40º** – O IEFC poderá constituir fundos patrimoniais, fundos de reserva e fundos vinculados a projetos, observada a legislação aplicável e mediante aprovação da Assembleia Geral, definindo-se em norma interna as regras de constituição, finalidade, governança, gestão, aplicação de recursos e prestação de contas.

## **CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Artigo 41º** – Em caso de dissolução do **IEFC**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada ou, por deliberação dos Associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

**Parágrafo único.** Não sendo possível a destinação prevista no caput, o patrimônio líquido remanescente poderá ser destinado a instituição pública municipal, estadual ou federal, com atuação em educação, ciência, tecnologia, inovação ou cultura, por deliberação da Assembleia Geral e observada a legislação vigente.

**Artigo 42º** – O presente Estatuto será detalhado e complementado por Regimento Interno, a ser elaborado e aprovado pela Assembleia Geral, que disciplinará o funcionamento interno do **IEFC**, a organização de seus órgãos, procedimentos administrativos, normas de governança, integridade, gestão de pessoas e demais matérias operacionais.

**Artigo 43º** – Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral, devendo ser apresentado a registro nos órgãos competentes, produzindo efeitos a partir do respectivo registro, quando exigido em lei.

**Artigo 44º** – Fica eleito o foro da comarca de São Paulo, no estado de São Paulo, como competente para dirimir os conflitos oriundos do presente Estatuto Social.

São Paulo/SP, 13 de março de 2026.

Assinado por  
**Andrea Mometi Gomes**  
Assinado por: ANDREA MOMETI GOMES/110276888  
 CPF: 211579488-0  
 Secretaria de Assessoria | 13032008 | 14/08/21 | BR/1  
 O: 021 | R: 021 | E: andrea@iefc.org.br  
 Endereço: Av. Caratinga, 1111 - 05  
 13032008 | SP

**Andrea Mometi Gomes**  
*Representante Legal/Diretora Presidente*

<p><b>Página</b> 000026/000030</p> <p><b>Registro Nº</b> 174.105</p> <p><b>02/04/2026</b></p>	<p>Protocolo nº 193.596 de 02/04/2026 às 07:51:38h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>174.105</b> em <b>02/04/2026</b> e averbado no registro nº 142.850 neste <b>2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 313,84	RS 89,23	RS 61,21	RS 16,51	RS 21,56	RS 15,16	RS 6,58	RS 0,00	RS 0,00	RS 524,09	



### Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: ADB6D2CC-2C33-49FE-BB3B-832DBEDE7659 Status: Concluído  
 Assunto: Complete com o Docusign: IEFC AGE - Alteração Estatuto - 13.03.2026.pdf  
 Envelope fonte:  
 Documentar páginas: 25 Assinaturas: 7 Remetente do envelope:  
 Certificar páginas: 5 Rubrica: 0 Lavinia Gazzeta  
 Assinatura guiada: Ativado R AVELINO SILVEIRA FRANCO, 149, SALA  
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado 432-434-436-438-440 SALA 442-446-448-450,  
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília VILLE SAINTE HELENE  
 CAMPINAS, SP 13.105-822  
 lavinia.gazzetta@fius.com.br  
 Endereço IP: 177.79.96.246


### Rastreamento de registros

Status: Original Portador: Lavinia Gazzeta Local: DocuSign  
 13/03/2026 09:16:02 lavinia.gazzetta@fius.com.br

### Eventos do signatário

Andrea Mometi Gomes  
 ID: 210.370.488-65  
 andrea@iefc.org.br  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital  
**Detalhes do provedor de assinatura:**  
 Tipo de assinatura: ICP-Brasil  
 Emissor: AC Certisign RFB G5  
 CPF do signatário: 21037048865  
 Assunto: CN=ANDREA MOMETI GOMES:21037048865

### Assinatura

Assinado por:  
  
 A1955C0EB1D4453...  
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP: 189.68.214.34  
 Política de certificado:  
 [1]Certificate Policy:  
 Policy Identifier=2.16.76.1.2.1.12  
 [1,1]Policy Qualifier Info:  
 Policy Qualifier Id=CPS  
 Qualifier:  
 http://icp-brasil.certisign.com.br/repositori  
 o/dpc/AC\_Certisign\_RFB/DPC\_AC\_Certisign\_RFB.p  
 df

### Registro de hora e data

Enviado: 13/03/2026 09:24:28  
 Visualizado: 13/03/2026 14:37:55  
 Assinado: 13/03/2026 14:39:35

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 13/03/2026 14:37:55  
 ID: 39b2ff0b-4d47-40df-ab5b-78ea66e8e0d1

Fabiana Botelho Kneubil  
 fkneubil@iefc.org.br  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:  
  
 63E798BE4D4347E...  
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP:  
 2804:1b3:af02:7ade:9034:5fdb:700f:c4d8

Enviado: 13/03/2026 09:24:29  
 Visualizado: 13/03/2026 09:29:18  
 Assinado: 13/03/2026 09:29:48

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 13/03/2026 09:29:18  
 ID: a467347e-1b63-40eb-80bc-de7dedcfce1a

<b>Eventos do signatário presencial</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Eventos de entrega do editor</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>
<b>Evento de entrega do agente</b>	<b>Status</b>	<b>Registro de hora e data</b>

<p><b>Página</b> 000027/000030</p> <p><b>Registro N°</b> 174.105</p> <p><b>02/04/2026</b></p>	<p>Protocolo nº 193.596 de 02/04/2026 às 07:51:38h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>174.105</b> em <b>02/04/2026</b> e averbado no registro nº 142.850 neste <b>2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 313,84	RS 89,23	RS 61,21	RS 16,51	RS 21,56	RS 15,16	RS 6,58	RS 0,00	RS 0,00	RS 524,09	

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
-----------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
---------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

<p>Andre Kanarik andre.psanquevich@fius.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) <b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Não oferecido através da DocuSign</p>	<b>Copiado</b>	<p>Enviado: 13/03/2026 09:24:30 Visualizado: 13/03/2026 09:36:46</p>
---	----------------	--

<p>Gabriela descomplica.gpservicos@gmail.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) <b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Não oferecido através da DocuSign</p>	<b>Copiado</b>	<p>Enviado: 13/03/2026 09:24:29</p>
---	----------------	-------------------------------------

<p>Carlos Lopes carlos.lopes@fius.com.br Advogado Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) <b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Não oferecido através da DocuSign</p>	<b>Copiado</b>	<p>Enviado: 13/03/2026 14:39:37</p>
--	----------------	-------------------------------------

<p>Melissa Dresch melissa.dresch@fius.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) <b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b> Não oferecido através da DocuSign</p>	<b>Copiado</b>	<p>Enviado: 13/03/2026 14:39:38</p>
---	----------------	-------------------------------------

Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
-------------------------	------------	-------------------------

Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
---------------------	------------	-------------------------

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
-------------------------------	--------	----------------------

Envelope enviado	Com hash/criptografado	13/03/2026 09:24:30
Entrega certificada	Segurança verificada	13/03/2026 09:29:18
Assinatura concluída	Segurança verificada	13/03/2026 09:29:48
Concluído	Segurança verificada	13/03/2026 14:39:38

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico
--

<p><b>Página</b> 000028/000030</p> <p><b>Registro N°</b> 174.105</p> <p><b>02/04/2026</b></p>	<p>Protocolo nº 193.596 de 02/04/2026 às 07:51:38h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>174.105</b> em <b>02/04/2026</b> e averbado no registro nº 142.850 neste <b>2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 313,84	RS 89,23	RS 61,21	RS 16,51	RS 21,56	RS 15,16	RS 6,58	RS 0,00	RS 0,00	RS 524,09	

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 18/01/2023 16:04:13

Partes concordam em: Andrea Mometi Gomes, Fabiana Botelho Kneubil

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, FINOCCHIO E USTRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

<p><b>Página</b> 000029/000030</p> <p><b>Registro N°</b> 174.105</p> <p><b>02/04/2026</b></p>	<p>Protocolo nº 193.596 de 02/04/2026 às 07:51:38h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>174.105</b> em <b>02/04/2026</b> e averbado no registro nº 142.850 neste <b>2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b>. Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.</p>									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	RS 313,84	RS 89,23	RS 61,21	RS 16,51	RS 21,56	RS 15,16	RS 6,58	RS 0,00	RS 0,00	RS 524,09

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

#### **How to contact FINOCCHIO E USTRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [vinicius.rissatto@fius.com.br](mailto:vinicius.rissatto@fius.com.br)

#### **To advise FINOCCHIO E USTRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [vinicius.rissatto@fius.com.br](mailto:vinicius.rissatto@fius.com.br) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.


If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

#### **To request paper copies from FINOCCHIO E USTRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [vinicius.rissatto@fius.com.br](mailto:vinicius.rissatto@fius.com.br) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

#### **To withdraw your consent with FINOCCHIO E USTRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

<b>Página</b> 000030/000030  <b>Registro Nº</b> <b>174.105</b> <b>02/04/2026</b>		Protocolo nº 193.596 de 02/04/2026 às 07:51:38h: Documento <b>registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros</b> sob nº <b>174.105</b> em <b>02/04/2026</b> e averbado no registro nº 142.850 neste <b>2º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo</b> . Assinado digitalmente por Magali Martins Cardoso - Substituta do Oficial.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 313,84	RS 89,23	RS 61,21	RS 16,51	RS 21,56	RS 15,16	RS 6,58	RS 0,00	RS 0,00	RS 524,09

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to [vinicius.rissatto@fius.com.br](mailto:vinicius.rissatto@fius.com.br) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify FINOCCHIO E USTRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by FINOCCHIO E USTRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS during the course of your relationship with FINOCCHIO E USTRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS.